

lei nº 885/99



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º 046/99

APROVADO (A) NA SESSÃO N.º 1186
DE 16.11.99 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M. 16.11.99
PRESIDENTE

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 11.962,00 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 5.981,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais, perceberão em parcela única um subsídio no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal em 21 de Outubro de 1999.

Ver. Dornival Oliveira Júnior
- Presidente -

Ver. Antônio Alexandre dos Santos
- Vice-Presidente -

Ver. João Lima Sousa
- 1º Secretário -

Ver. Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
- 2º Secretário -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 465/99
EM 16.11.99 DE 19 99.
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
COORDENADOR LEGISLATIVO